			ATA
EXPEDIENTE	/	/2021	
ACEITO EM	/	/2021	
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO	/	/2021	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 9 /2021

PROTOCOLADO SOB Nº_____ /2021

EM ___/____/___

"DISPÕE SOBRE CORRIDAS ONDE SEJAM UTILIZADOS CANINOS."

Art. 1º Fica vedada no âmbito do Município do Rio Grande a promoção, fomento ou autorização para realização de corridas onde sejam utilizados caninos, sem exceção de raça ou tutela dos mesmos.

Art. 2º Será considerada 'corrida' qualquer evento onde os ditos animais sejam estimulados para alcançar melhor desempenho entre si.

Art. 3º Serão aplicadas aos infratores as sanções previstas na Lei Federal 9605/98 Art. 32 que regra o crime de abuso e maus tratos a animais.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um sistema de fiscalização e controle para a demanda, que inclua a Secretaria de Município do Meio Ambiente e Órgão Municipal de Defesa dos Direitos Animais além dos órgãos de segurança previstos na Lei Federal de Crimes Ambientais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de Janeiro de 2021.

Laurinha
Vereadora do MDB

Justificativa: Em Plenário

VISTO

_____

Presidente